



PORTARIA Nº 368/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a **Lei nº 0618**, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias N.º 177/2013, N.º0656/2014 e N.º230/2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD, EDOC. 314.134834/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **MARIA JOSE CARVALHO RODRIGUES**, Matrícula **291161**, do **Grupo MAGISTÉRIO**, **Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR “D” – 1994
Da Classe “D” Padrão 15 para Classe “D” Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013
Da Classe “D” Padrão 16 para Classe “D” Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015
Da Classe “D” Padrão 17 para Classe “D” Padrão 18 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2017.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração